



# PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 7.865-GP/2023**

Em 12 de dezembro de 2023.

***Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.052-GP/2023, de 12 de dezembro de 2023.

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 579.505,05** (Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FUNDEB.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.07.00</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0016.2030</b>		<b>Manut. das Ativ. FUNDEB 30%</b>	
3.1.90.11	<b>F: 56</b>	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil	73.851,51
3.3.90.39	<b>F: 64</b>	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
<b>12.365.0016.2032</b>		<b>Manut. das Ativ. Educ. Infantil FUNDEB 70%</b>	
3.1.90.11	<b>F: 99</b>	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil	305.653,54
<b>TOTAL</b>			<b>579.505,05</b>



# PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 12 de dezembro de 2023.



**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ

certifico que este documento foi Afixado no Quadro  
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

192/1996 do dia:

12/12/2023 a 16/12/2023

Assinatura do Responsável:

Rosilda dos Santos Pereira  
Portaria nº 261 GP/2022  
Matricula nº 8492

Publicado por:  
Florismar Barroso Rodrigues  
Código Identificador: C5ACE6BB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.865-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.865-GP/2023**  
Em 12 de dezembro de 2023.

*Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.052-GP/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 579.505,05** (Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FUNDEB.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0016.2030	Manut. das Ativ. FUNDEB 30%		
3.1.90.11	F: 56	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil	73.851,51
3.3.90.39	F: 64	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
12.365.0016.2032	Manut. das Ativ. Educ. Infantil FUNDEB 70%		
3.1.90.11	F: 99	Vencimentos e Vant. Fixas p Pessoal Civil	305.653,54
<b>TOTAL</b>			<b>579.505,05</b>

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 12 de dezembro de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gabriela Carneiro Mozer  
Código Identificador: 318B7F23

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.855-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.855-GP/2023. Em, 05 de dezembro de 2023.**

“Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **JOCELENE GOMES CHAVES** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **JOCELENE GOMES CHAVES**, brasileira, maior, portadora do RG 1.333.610 SESDEC/RO e do CPF Nº 020.362.472-61, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V - CC6**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com a Lei Complementar nº 012-

GP/2022. Com efeitos financeiros a partir de **15 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 05 de dezembro de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tania Dias Dos Santos Climaco  
Código Identificador: CA070A4D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.866- GP/2023**

**DECRETO Nº 7.866- GP/2023. Em, 12 de dezembro de 2023.**

“Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** de servidores do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE/RO - IPRENOM**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 094/IPRENOM/2023 solicitado pelo Senhor Reni Parente da Silva Teles -Presidente do IPRENOM

**DECRETA**

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** de servidores públicos municipais pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas atividades laborais junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE/RO**, conforme abaixo relacionados:

Item	Nome	Função	Matrícula
•	ROSANE SALETE WINK	AGENTE ADMINISTRATIVO	7888
•	SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO	TÉCNICO CONTABILIDADE	EM 4027
•	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	6027

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE/RO** no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de dezembro de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:  
Tania Dias Dos Santos Climaco  
Código Identificador: C346DD9C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 460-GP/2023**

**PORTARIA Nº 460-GP/2023. Em, 08 de dezembro de 2023.**

“Dispõe sobre a **SUSPENSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG - 06** do Senhor **BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA**, servidor público municipais pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”